

NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS EM SERGIPE, ENTRE 2009 A 2014

Wiltar Teles Santos Marques¹

Marcela de Souza Santos²

Wolney Sandy Santos Lima³

Kátia Silene Barbosa Vidal⁴

Felipe Souza Nery⁵

Enfermagem



**cadernos de
graduação**

ciências biológicas e da saúde

ISSN IMPRESSO 1980-1769

ISSN ELETRÔNICO 2316-3151

RESUMO

A violência, seja ela qual for, não escolhe classe social, raça/cor da pele ou contexto geográfico. Infelizmente ela permeia a todos, em especial às mulheres. O objetivo do presente estudo é descrever a tendência temporal das taxas de notificações da violência sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe, segundo sexo. Trata-se de um estudo ecológico, de natureza quantitativa e abordagem descritiva, com base em dados do SINAN levantados segundo sexo e ano do primeiro sintoma. Foi realizado um modelo de regressão linear com correção da autocorrelação de Prais-Winsten para avaliação da tendência temporal das taxas de notificação compreendidas entre 2009 a 2014. A taxa de notificação na população feminina variou de 10,3 notificações para cada 100 mil mulheres em 2009 para 54,8 em 2014, com tendência crescente em todo o período, apresentando pior resultado quando comparado com a população masculina. Nesse sentido, faz-se necessário uma rede assistencial que garanta a prevenção à violência contra as mulheres, a adequada punição do perpetrador, além da proteção e da garantia do direito dessas vítimas, como por exemplo a Lei Maria da Penha e a Lei do Minuto Seguinte.

PALAVRAS-CHAVE

Delitos sexuais, agressão, mulheres, poder.

ABSTRACT

Violence does not choose social class, race, or geographical context. Unfortunately, the violence permeates everyone, especially women. The objective of the present study is to evaluate the temporal trend of the rates about reports of sexual violence and/or other violence in the state of Sergipe. This is an ecological quantitative study based on data collected in SINAN (an official information system about injuries in Brazil) by sex and year of the first symptom. A linear regression model with correction of the Prais-Winsten was performed to evaluate the time trend of reporting rates between 2009 to 2014. The reporting rate in the female population ranged from 10.3 notifications per 100,000 women in 2009 to 54.8 in 2014, with an increasing tendency throughout the period, presenting worse result when compared with the male population. So, it's necessary a network of assistance that guarantees the prevention of violence against women, the appropriate punishment of the perpetrator, as well as the protection and guarantee of the rights of these victims, such as the Law "Maria da Penha" and the Law "Minuto Seguinte".

KEYWORD

Sex offenses. Aggression. Women. Power

1 INTRODUÇÃO

A violência não escolhe classe social, raça/cor da pele ou contexto geográfico, infelizmente ela permeia a todos na sociedade, em especial as mulheres. Até diante da era da modernidade, a violência se constitui como um grave problema, se caracterizando não apenas por maus-tratos físicos/sexuais com o uso da força, mas também de ordem psicológica e social. Porém podemos afirmar que as mulheres são o sexo mais escolhido para sofrer os diversos tipos de violência (SACRAMENTO; REZENDE, 2006; VIGÁRIO; PEREIRA, 2014).

A violência contra a mulher é antiga, principalmente pelo fato desta sempre ter sido vista como o sexo frágil, cuidadora do lar, sem direitos sociais e a que deve respeito ao marido, sendo submissa às suas vontades. A partir do século XX, as mulheres começaram a ganhar espaço na sociedade com o direito ao voto, sendo formuladas a partir de então leis que abrangessem e as protegessem de forma legal (SACRAMENTO; REZENDE, 2006; SILVA; ALÍPO; MOREIRA, 2016).

Diante das constantes violências, os atos de protesto das mulheres e a indignação sobre a impunidade de seus agressores ganharam importante magnitude. As reivindicações por seus direitos, fez surgir no Brasil, a partir da década de 1980 alguns órgãos de proteção à mulher como a Delegacia de Defesa da Mulher e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 deixa claro que todos possuem os mesmos direitos e deveres perante a lei, seja

homem ou mulher. Entretanto, entre as conquistas mais relevantes dessa trajetória está a notificação obrigatória dos casos de violência contra a mulher e a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006 com o intuito de “proteger” a mulher e “punir” o seu agressor (ACOSTA *et al.*, 2015; BRASIL, 2006; PINTO, 2017).

Outro marco importante que desburocratiza e melhora a rapidez e qualidade do acesso a vítima de estupro foi a criação da Lei nº 12.845 de 2013, conhecida como a “Lei do minuto seguinte”, pois, obriga as instituições da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) a prestarem o atendimento imediato e de forma integral às pessoas vítimas de violência sexual, mesmo sem a apresentação do boletim de ocorrência, já que os cuidados à vítima são prioritários, devendo ainda o órgão prestador do serviço após o atendimento, facilitar esse processo (BRASIL, 2013).

A violência possui inúmeras vítimas e formas de ocorrer. Ela pode ser física, onde há dano contra alguém ou a própria pessoa; patrimonial com prejuízos materiais; psicológica, afetando a vida emocional; sexual; intrafamiliar ou doméstica que podem englobar os tipos de violência já elencados, entre outros. A violência doméstica ou intrafamiliar possui grandes proporções, especialmente contra a mulher, onde em 2012 foram feitas mais de 90% de denúncias a Central de Atendimento à Mulher e o companheiro foi o principal autor das agressões (BRASIL, 2006; MARTINS; BARTILOTTI *et al.*, 2015). Muitas vezes essas violências acontecem no seio familiar.

A violência intrafamiliar está relacionada a todo ato que possa prejudicar qualquer integrante que faz parte da família, seja ele de sangue ou não. Já quando se usa o termo violência doméstica a relação se dá com todos aquele que adentram o âmbito familiar e não que necessariamente faz parte dele. A violência sexual é toda ação sexual direta ou indireta em que a vítima é obrigada a se envolver (FONSECA *et al.*, 2012).

Segundo Garcia (2016), somente em 2014 foram notificados quase 48.000 casos de violência sexual no sexo feminino relacionada ao estupro no Brasil. Em 2015 foram registrados aproximadamente 18.000 casos de mulheres nessa situação, sendo que nem todos os municípios brasileiros haviam começado a notificar os casos a traves do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e que negligentemente nem todos os casos de atendimento são notificados.

O amor platônico está entre os fatores que levam as mulheres a conviverem com companheiros agressores ou retirarem as queixas já efetuadas. Outros fatores são relevantes tais como o medo, a dependência financeira e emocional, o uso e abuso de álcool e drogas pelo agressor, estão entre os mais frequentes (VIGÁRIO; PEREIRA, 2014). Além disso, fatores extrínsecos estão relacionados com a violência perpetradas em mulheres, como a falta de acolhimento, o despreparo de profissionais envolvidos, a pouca ou inexistente segurança à mulher vítima e a ineficiência de uma rede sistematizada de apoio que consiga amenizar ou solucionar este problema (BRUHN; LARA, 2016).

Assim, diante do que foi exposto, o presente estudo tem o objetivo de descrever os diferenciais de sexo na tendência temporal das taxas de notificações da

violência sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe, entre 2009 a 2014, com o intuito de subsidiar discussões sobre a temática na área da saúde e visibilizar a vulnerabilidade da mulher.

2 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo quantitativo do tipo ecológico de série temporal com base em dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) referentes às notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe, observados entre os anos de 2009 a 2014, segundo ano do 1º sintoma e sexo da vítima.

Foram calculadas as taxas específicas de notificação para cada 100 mil homens ou mulheres, em cada ano da série. Os dados populacionais, imprescindíveis para o cálculo das taxas, foram obtidos pela estimativa oficial do estado de Sergipe obtidos por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).

Para a análise da série temporal das taxas de notificação, em ambos os sexos, foi adotado o modelo de regressão linear simples com correção da autocorrelação serial de Prais-Winsten. Todos os dados foram sistematizados e analisados com o programa estatístico STATA e admitindo, para significância estatística, erro $\leq 5\%$.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre 2009 a 2012, foram notificados 3.218 casos de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe, em ambos os sexos, com maior frequência no sexo feminino. Deste total, 75,2% ocorreram em mulheres. Os anos em que apresentaram os maiores percentuais das notificações foram em 2009 para o sexo feminino com 89,4% e em 2012 para o sexo masculino com 31,6%. Nesse sentido, o ano de 2009 representou a maior diferença relativa entre os sexos (TABELA 1).

Tabela 1 – Distribuição percentual das notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe segundo sexo e ano do 1º sintoma, 2009-2014

ANO	Sexo				Total
	Masculino		Feminino		
	n	%	n	%	
2009	13	10,6	110	89,4	123
2010	09	14,5	53	85,5	62
2011	55	13,9	341	86,1	396

ANO	Sexo				Total
	Masculino		Feminino		
	n	%	n	%	
2012	228	31,6	493	68,4	721
2013	288	26,4	802	73,6	1.090
2014	205	24,8	621	75,2	826

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

Assim como evidenciado por Fonseca e outros autores (2012), foi observado, nos últimos anos, um aumento dos casos de violência contra mulher, sendo que a cada um minuto, quatro mulheres são agredidas, configurando mais de 2 milhões os casos por ano no país.

Os casos de violência contra a mulher foram ou são em sua maioria cometidos por seus parceiros. Em um estudo realizado em Recife no ano de 2012 com o objetivo de descrever o perfil dos casos de violência notificados naquela cidade, verificou-se que os companheiros das mulheres em análise, foram os autores majoritários referente a violência física e psicológica, resultando em 45% dos casos com prevalência na psicológica (SILVA *et al.*, 2013).

Vários fatores influenciam a mulher na tomada de decisão de aceitar os vários tipos de agressões perpetuadas por seus cônjuges, a exemplo, está a frágil situação financeira dessa mulher e a total dependência desse recurso para se manter ou a não aceitação da partilha dos bens. A dificuldade de acesso, a escassez de profissionais capacitados ao atendimento das diversas circunstâncias de violência e a falha de executar medidas cabíveis e resolutivas de acordo com cada caso, tem fragmentado e fragilizado esse atendimento (SOUZA; SOUSA, 2015).

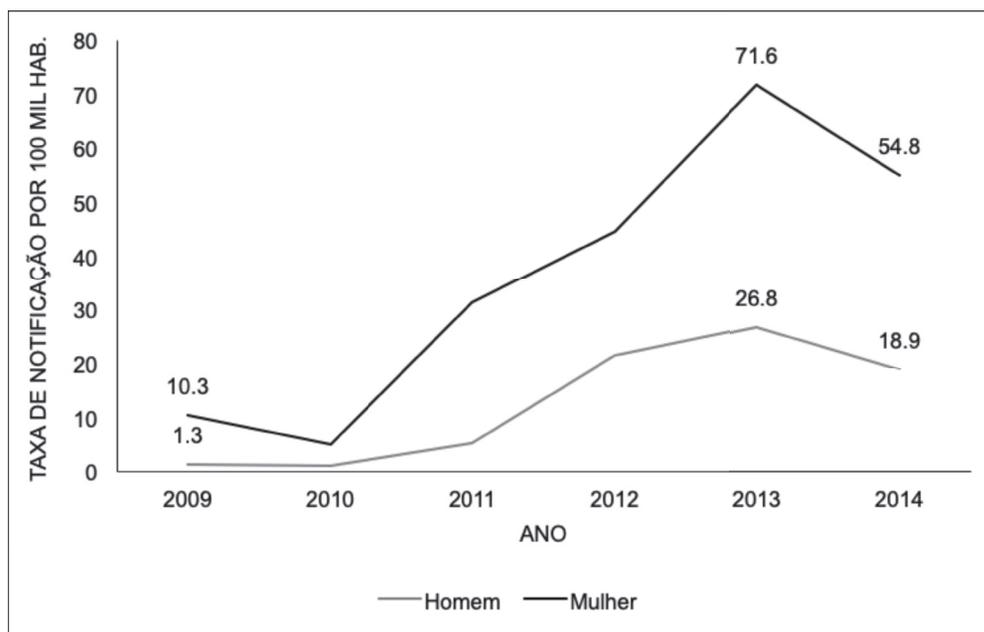
A taxa de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências na população feminina variou de 10,3 notificações para cada 100 mil mulheres em 2009 para 54,8 em 2014, um aumento absoluto de 44,5 notificações para cada 100 mil mulheres. Na população masculina este indicador variou de 1,3 notificações para cada 100 mil homens em 2009 para 18,9 em 2014. Ainda conforme Tabela 1, o ano que apresentou a maior taxa de notificação, em ambos os sexos, foi em 2013 (71,8 notificações para cada 100 mil mulheres e 26,8 notificações para cada 100 mil homens, respectivamente).

Segundo Garcia e outros autores (2016), os dados estatísticos do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) demonstraram que há aproximadamente 10 anos, as notificações ocorridas estavam relacionadas em quase 40% dos registros a mulheres que haviam sofrido algum tipo de violência, em contrapartida no sexo masculino as notificações efetuadas foram um pouco mais de 25%.

Na população feminina a taxa média da notificação no período de 2009 a 2014 foi de 36,2 notificações para cada 100 mil mulheres (IC95%: 9,1 – 63,4) e na população masculina a taxa média foi de 12,4 (IC95% de 0,6 – 24,3).

O comportamento temporal, nos seis anos da série, das taxas de notificação da violência na população feminina foi crescente, com crescimento médio anual de 12,5 notificações para cada 100 mil mulheres (IC95%: 4,2 – 20,7, p-valor 0,014). Já o comportamento temporal das taxas de notificação dos homens, no mesmo período considerado, foi estacionário (IC95%: -2,5 – 10,8) (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Comportamento temporal das taxas de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no estado de Sergipe segundo sexo e ano do 1º sintoma, 2009-2014



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

De acordo com Waiselfisz (2015), os registros do SINAN no decorrer de 2008 a 2014, demonstraram que diante de alguns estados, o Mato Grosso do Sul notificou elevadas taxas tanto de casos de violência no sexo feminino com uma taxa de 37,4 por 10 mil habitantes, quanto no sexo masculino com 22,6 por 10 mil habitantes porém, como se pode perceber, no estado de Sergipe a diferença entre mulheres e homens é mais evidente.

É importante salientar a crescente e enorme proporção dos casos de violência sofrida pela mulher no Estado de Sergipe, na qual a cada 4 notificações de violência sexual e outras violências no SINAN, três ocorreram na população feminina, identificando a vulnerabilidade das mulheres.

Oliveira e outros autores (2017) abordam que a violência sexual ocupa o terceiro lugar no ranking das violências mais sofridas pela mulher, antecedido apenas pela

violência psicológica e física. Esse tipo de abuso pode resultar ainda em transmissão de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e uma gestação que culmina em problemas de cunho psicológico, fragilizando ainda mais o bem-estar da mulher e aumentando o seu sofrimento (FACURI *et al.*, 2013).

Segundo Delziovo e outros autores (2018), em Santa Catarina, entre 2008 a 2013, houve 15.508 casos notificados de violência contra a mulher, desses casos 13% estavam relacionados a violência sexual. Em 2014, o estado encontrava-se na quinta posição entre os estados brasileiros relacionado a esse tipo de violência.

Embora, as taxas de violência contra mulher apresentadas neste estudo sejam elevadas, por vezes, a notificação compulsória, que é obrigatória por lei nos casos de violência contra a mulher, pelo profissional de saúde que presta o atendimento, é negligenciada, o que não permite uma fidedigna análise dos casos (CORDEIRO *et al.*, 2015; DUTRA; VILLELA, 2013).

Pontua-se que, apesar da criação de importantes marcos de proteção à mulher para a mudança desse quadro situacional de violência, observa-se uma lacuna entre as leis sancionadas e o que ocorre na vida cotidiana das vítimas, pois os serviços voltados a assegurar os direitos reivindicados ainda são insuficientes e limitados para mudar de forma rápida e eficaz essa realidade (MACHADO *et al.*, 2014).

4 CONCLUSÃO

É evidente que, como no passado, a história continua a se repetir, porém, no Estado de Sergipe, nos últimos anos, vem acontecendo de uma forma acentuadamente crescente, em especial na população feminina. Diferenciais estes que se mostram mais evidentes quando comparado com outros contextos.

É provável que a magnitude deste problema seja ainda maior, pois os casos de subnotificações em dados secundários impedem a estimativa precisa dos casos ocorridos, seja pela falha do sistema em identificar adequadamente os casos, seja pelos fatores intrínsecos que levam as mulheres a não notificar, tais como o medo e a vergonha.

Nesse sentido, faz-se necessário novos estudos que busquem *in loco* caracterizar à violência sexual em mulheres, melhor sistematização dos dados e uma rede assistencial interprofissional eficaz que garanta a prevenção à violência, a adequada punição do perpetrador, além da proteção e da garantia do direito a essas mulheres que se encontram “aprisionadas”. Pontua-se, nesse sentido, o conhecimento, divulgação e cumprimento da Lei Maria da Penha e a Lei do Minuto Seguinte

Além disso, é necessário que as mulheres, vítimas da violência, confiem no papel do Estado para que elas se sintam encorajadas a denunciar toda e qualquer tipo de violência a que sejam expostas.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, D. F. *et al.* Violência contra a mulher por parceiro íntimo: (IN)visibilidade do problema. **Texto Contexto Enferm.**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 121-127, 2015.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal [...]. **Diário Oficial da União**, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 17 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial da União**, seção 1, 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12845-1-agosto-2013-776663-publicacaooriginal-140646-pl.html>. Acesso em: 17 dez. 2018.

BRUHN, M. M.; LARA, L. Rota crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica. **Rev. Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 70-86, 2016.

CORDEIRO, K. C. C. *et al.* Formação profissional e notificação da violência contra a mulher. **Rev. Baiana de Enfermagem**, Salvador, v. 29, n. 3, p. 209-217, jul./set. 2015

DELZIOVO, C. R. *et al.* Qualidade dos registros de violência sexual contra a mulher no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) em Santa Catarina, 2008-2013. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v. 27, n. 1, 2018.

DUTRA, M. de L.; VILLELA, W. V. O setor saúde e a configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.)**, São Paulo, v. 14, n. 3, 2013.

FACURI, C. O. *et al.* Violência sexual: estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário de referência no Estado de São Paulo, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 5, p. 889-898, 2013.

FONSECA, D. H. *et al.* Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, 2012.

GARCIA, L. P. A magnitude invisível da violência contra a mulher. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 25, n. 3, jul./set. 2016.

GARCIA, L. P. *et al.* Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da população do Brasil por sexo e idade: 2000-2060**, 2013. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default_tab.shtm. Acesso em: 5 abr. 2018.

MACHADO, J. C. *et al.* Violência intrafamiliar e as estratégias de atuação da equipe de Saúde da Família. **Saúde Soc.**, São Paulo, v.23, n.3, p. 828-840, 2014

MARTINS, V. M.; BARTILOTTI, C. B. "Acabou comigo como pessoa": A caracterização da violência doméstica a partir da percepção de mulheres violentadas. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, v. 16, n. 108, 2015.

OLIVEIRA, F. S. *et al.* Violência doméstica e sexual contra a mulher: revisão integrativa. **HOLOS**, v. 8, p. 275-284, 2017.

PINTO, L. S. S. Políticas públicas de proteção à mulher: avaliação do atendimento em saúde de vítimas de violência sexual. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 5, p. 1501-1508, 2017.

SACRAMENTO, L. T.; REZENDE, M. M. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, Canoas, n. 24, dez. 2006.

SILVA, M. C. M. *et al.* Caracterização dos casos de violência física, psicológica, sexual e negligências notificados em Recife, Pernambuco, 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 403-412, 2013.

SILVA, O. M. A.; ALÍPIO, M. P. P.; MOREIRA, L. E. Mulheres e violência doméstica: relato de experiência num juizado especializado. **Rev. Polis Psique**, Porto Alegre, v. 6, n. 3, 2016.

SOUZA, T. M. C.; SOUSA, Y. L. R. Políticas públicas e violência contra a mulher: a realidade do sudoeste goiano. **Revista da SPAGESP**, v. 16, n. 2, p. 59-74, 2015.

VIGÁRIO, C. B.; PEREIRA, F. C. P. Violência contra a mulher: análise da identidade de mulheres que sofrem violência doméstica. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 153-172, jul./dez., 2014.

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2015 homicídio de mulheres no Brasil. **FLACSO**, 1 ed., Brasília, 2015. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em: 13 dez. 2018.

Data do recebimento: 19 de dezembro de 2018

Data da avaliação: 20 de Dezembro de 2018

Data de aceite: 20 de Dezembro de 2018

Data do recebimento: 7 de Março de 2017

Data da avaliação: 26 de Junho 2017

Data de aceite: 30 de Junho de 2017

1 Acadêmico do curso de Enfermagem, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: katiacbv@hotmail.com

2 Acadêmica do curso de Enfermagem, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: :katiacbv@hotmail.com

3 Acadêmico do curso de Enfermagem, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: katiacbv@hotmail.com

4 Professora, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: katiacbv@hotmail.com

5 Orientador; Professor Mestre, Universidade Tiradentes – UNIT e Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. E-mail: enf.felipe.nery@gmail.com